



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADO: Sigma Home School – Escola Técnica de Informática

EMENTA: Recredencia o Sigma Home School – Escola Técnica de Informática, situado na Avenida Duque de Caxias, 733, Centro em Fortaleza-CE de 01 de agosto de 2011 até 31 de dezembro de 2014 e renova o reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio de Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, de 01 de agosto de 2011 até 31 de dezembro de 2016, desde que a Instituição permaneça credenciada junto a este Conselho.

RELATOR: Orozimbo Leão de Carvalho Neto

SPU Nº: 3053021/2012 **PARECER Nº:** 0463/2014 **APROVADO EM:** 28.07.2014

I – RELATÓRIO

Cláudio Fernando Bezerra Melo, diretor da Sigma Home School - Escola Técnica de Informática Ltda, credenciada por este Conselho mediante Parecer nº 062/2009 de 24 de março de 2009, com validade até 31 de julho de 2011, inscrita no CNPJ sob o nº 08.720.029/0001-50, com Censo Escolar nº 23287616, sediada na Avenida Gomes de Matos, 777, Montese, nesta capital, pelo processo nº 3053021/2012, datado de 04 de junho de 2012, solicita deste Conselho Estadual de Educação o credenciamento da Instituição, a renovação do reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação e a mudança de endereço para a Avenida Duque de Caxias, 733, Centro em Fortaleza-CE.

A Coordenação Pedagógica da Escola está sob a responsabilidade de Lúcia Maria Bezerra Melo, licenciada em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar. A Secretária Escolar, Gislane Araújo Chaves está devidamente habilitada, registro nº AAA01318.

A Instituição, por ocasião deste pedido, apresentou todos os documentos exigidos pela Resolução CEC nº 413/2006, e se encontra de acordo com as Resoluções CNE/CEB nº 04/1999 e 03/2008, respaldadas pelo Decreto nº 5.154/04 e a Lei 9394/96:

- solicitação enviada à Presidência deste Conselho;
- ficha de Informação Escolar – Sistema Integrado de Gestão Educacional (SIGE);
- cópia do Parecer CEE/CESP nº 0062/2009;
- aditivo ao Contrato Social;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101.2011/FAX (85) 3101.2004
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cee.ce.gov.br

Ass:
1/9



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0463/2014

- Laudo Técnico de Segurança das Edificações;
- documentos comprobatórios das habilitações da Diretoria Pedagógica e Secretária Escolar;
- relação do corpo docente;
- Certidões da Mantenedora;
- Termos de Convênios firmados com empresas para realização do Estágio;
- Plano do Curso de Nível Médio de Informática;
- Regimento Escolar e
- Projeto Político Pedagógico.

A partir do exposto nas informações nº 198/2013 e 129/2014, do Núcleo de Educação Superior e Profissional - NESP, constatou-se que a Escola atendeu aos requisitos legais quanto aos aspectos documentais necessários ao credenciamento da Instituição, a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática e a mudança de endereço da Instituição. No entanto, não atendeu às recomendações do avaliador nos quesitos de ampliação da área física da biblioteca, aquisição de acervo bibliográfico específico ao curso e criação de um laboratório apropriado para as aulas do módulo de rede de computadores.

O Diretor da Instituição, na folha 37 do presente processo, solicita um prazo máximo de um ano para locação e adaptação de um novo prédio para atender às recomendações: ampliação da biblioteca, criação do laboratório para o módulo de rede de computadores e o prazo de seis meses para aquisição do acervo bibliográfico.

O Plano de Curso contempla os itens justificativa e objetivos; requisitos de acesso; perfil profissional de conclusão; organização curricular; critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores; critérios de avaliação: instalações e equipamentos; pessoal docente e técnico; certificados e diplomas.

A Coordenação do Curso está a cargo da professora Rosângela Pinheiro Freitas, com curso superior de Formação Específica em Análise de Sistemas Informatizados.

A justificativa fundamenta-se nas transformações sociais e nas novas tendências do mercado de trabalho provocadas pelos novos paradigmas tecnológicos que impulsionam cada vez mais a área de informática como atividade de apoio ao setor produtivo, seja na produção, seja na organização laboral, o que



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0463/2014

leva as organizações modernas a valorizarem o conteúdo e a qualificação dos trabalhadores que passam a ser as principais exigências no mercado de trabalho.

O curso tem como objetivo preparar profissionais capazes de realizar atividades de concepção, especificação, projeto, implementação, avaliação, suporte e manutenção de sistemas e de tecnologias de processamento e transmissão de dados e informações, incluindo hardware, software, aspectos organizacionais e humanos, visando a aplicações na produção de bens, serviços e conhecimentos, para que os alunos possam acompanhar as transformações do setor produtivo e atuar no mercado de trabalho de forma criativa, ética e empreendedora dentro das novas exigências do mercado de trabalho globalizado.

O perfil profissional pretendido está bem delineado, indicando que o profissional deverá atuar na criação e implementação de programas de computador, desde o estudo e solução de problemas até a fase de implantação.

A proposta prevê a oferta de seis turmas, cada turma com vinte alunos. A organização curricular encontra-se estruturada em quatro módulos que contemplam as teorias e práticas específicas da profissão, os conhecimentos gerais relacionados à área de informática e ao mundo do trabalho, com 31 disciplinas e uma carga horária de 1.000 horas, acrescida de 25% dessa jornada para o estágio supervisionado, totalizando 1.250 horas.

Cada módulo possibilita uma terminalidade que confere ao aluno o certificado de auxiliar técnico:

Módulo I – Operador de microinformática: 250 horas;

Módulo II – Programador de Computador: 360 horas;

Módulo III – Suporte em Redes de Computadores: 310 horas e

Módulo IV – Desenvolvimento de Sistemas: 320 horas.

Matriz Curricular

Módulo I – Operador de Microinformática			
Disciplinas		C/H	Estágio
1	Introdução à Informática	10	-
2	Sistema Operacional	10	-
3	Navegação na Web	10	-
4	Editor de Texto-módulos I e II	20	10
5	Planilha Eletrônica-módulos I e II	20	20

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101.2011/FAX (85) 3101.2004
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cee.ce.gov.br

3/9



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0463/2014

Disciplinas		C/H	Estágio
6	Gerenciador de E-mai-módulos I e II	20	-
7	Gerenciador de Banco de Dados-módulos I e II	20	-
8	Gerenciador de E-mai-módulos I e II	20	-
9	Desenho Vetorial-módulos I e II	20	10
10	Editor de Imagem-módulos I e II	20	10
11	Relações Humanas	10	-
12	Português Instrumental	10	-
13	Inglês Instrumental	10	-
Carga Horária Total		200	50
Total Geral		250	
Módulo II – Programador de Computador			
Disciplinas		C/H	Estágio
14	Lógica Algoritma	40	-
15	Técnica de Programação	40	-
16	DELPHI – Cliente Server	50	20
17	Programação para Web (HTML/JAVA)	40	-
18	Introdução a Banco de Dados	40	20
19	Microsoft Access	40	-
20	SQL Server	50	20
Disciplinas		C/H	Estágio
Carga Horária Total		300	60
Total Geral		360	
Módulo III – Suporte em Rede de Computadores			
Disciplinas		C/H	Estágio
21	Introdução à Redes de Computadores	40	-
22	Arquitetura de Redes de Computadores	50	-
23	Segurança em Rede de Computadores	50	-
24	Conectividade	40	20
25	Protocolo de Rede de Computadores	40	20
26	Transferência de Dados em Rede	40	20
Carga Horária Total		260	60
Total Geral		320	



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0463/2014

Módulo IV – Desenvolvimento de Sistemas			
Disciplinas		C/H	Estágio
27	Modelagem de Dados	50	20
28	Análise e Projeto de Sistema	50	30
29	Suporte técnico ao Usuário	50	30
30	Tecnologia Empresarial	40	-
31	Tecnologia de Treinamento	50	-
Carga Horária Total		240	80
Total Geral		320	
Carga Horária		1000	
Carga Horária do Estágio Supervisionado		250	
Carga Horária Total		1250	

O Estágio Supervisionado é obrigatório, com carga horária de 250 horas e sua realização ocorrerá ao longo do curso, em instituições conveniadas com a Escola. A Coordenadora de estágios é a professora Rosângela Pinheiro Freitas, com curso superior de Formação Específica em Análise de Sistemas Informatizados.

As instituições conveniadas são:

- Educ.com Tecnologias em Educação Ltda.;
- Hiperon, Comércio e Serviços de Tecnologia da Informação Ltda.;
- Fábrica Info Ltda e
- Odonto School Ltda.

O corpo docente é formado por dez professores:

- André Pereira Benício da Silva – Bacharel em Direito;
- Jhonata da Silva Lopes – Técnico em Informática;
- Rafaella Camelo Nunes – Tecnóloga;
- Filipe Antônio Mesquita Bezerra – Técnico em Informática;
- Messias Silva Brandão – Bacharel em Administração;
- Ticiane Ramos Medeiros – Bacharel em Administração;
- Gustavo Monte Palácio – Bacharel em Computação;
- Rafael Saraiva Timbó – Tecnólogo em Redes de Computadores e MBA em Gestão Estratégica de Projetos;



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0463/2014

- Tito Cavalcante Costa – Superior em Análise de Sistemas Informatizados, e
- Ana Tereza Arruda Frota – Graduação em Processamento de Dados.

Todos os professores possuem Autorização Temporária com validade até 31 de dezembro de 2014.

O Regimento Escolar está de acordo com a legislação vigente, Resolução CEC nº 395/2005 e em conformidade com o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, 9.394/1996. Está organizado em artigos que definem a estrutura didático-pedagógica, administrativa e disciplinar da Escola.

O Projeto Pedagógico define a identidade da Escola e estabelece políticas para suas ações, indicando os caminhos para a consolidação de sua missão, de seus objetivos, de seus princípios e de suas diretrizes, para alcançar com qualidade o seu propósito final.

O Plano de Curso, o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar apresentados guardam coerência entre si.

Os aspectos técnicos específicos da habilitação pretendida foram analisados pelo Especialista Paulo Régis Carneiro de Araújo, graduado em Engenharia Elétrica e Mestre em Engenharia Elétrica e Informática pela UFC. Designado pelo Presidente deste Conselho, mediante Portaria nº 263/2013, de 19 de novembro de 2013, publicada no DOE em 28 de novembro de 2013.

Segundo a análise do avaliador, o coordenador do curso possui boa capacidade técnica, qualificação acadêmica, experiência profissional no mercado de trabalho e disponibilidade de tempo para a coordenação do curso e a supervisão dos estágios. O curso tem Projeto Pedagógico bem estruturado, com justificativa bem fundamentada. Os objetivos gerais e os específicos estão claramente definidos, assim como o perfil profissional dos egressos está de acordo com os critérios e valores das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico.

O corpo docente possui qualificação acadêmica intermediária. Alguns apresentaram apenas certificados de conclusão intermediária referente à conclusão de módulos de um curso técnico. Sugerindo uma capacitação para um nivelamento do corpo docente em nível técnico.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0463/2014

O prédio onde funciona o curso apresenta bom estado de conservação e amplo espaço de convivência para os alunos. Há nos laboratórios espaço suficiente para comportar uma turma de 24 alunos. Há acessibilidade para deficientes físicos nas salas de aula e nos laboratórios, com rampas em todas as salas de aula e nos laboratórios e nas áreas comuns do prédio. Sugere a aquisição de projetores para os laboratórios para uma melhor aprendizagem.

Os laboratórios possuem bons equipamentos, boa iluminação e boa refrigeração. A biblioteca possui espaço inadequado para a quantidade de alunos da escola, não existe sala para trabalhos em grupo, somente mesas para estudo individual. O acervo bibliográfico é insuficiente devendo ser melhorado com mais títulos atualizados para as disciplinas essenciais para o curso. O acervo atual é constituído apenas por apostilas confeccionadas pela própria Escola.

Conclui que, pela infraestrutura apresentada e pela qualificação acadêmica do corpo docente, a Sigma Home School – Escola Técnica de Informática Ltda. possui condições de oferecer um curso técnico em informática para a comunidade, e vota favorável ao reconhecimento do curso, desde que atendidas as recomendações:

- melhorar o espaço destinado à biblioteca, criando ambientes para estudo em grupo;
- comprovar o vínculo empregatício com o corpo docente.

Resume sua avaliação no seguinte quadro:

ASPECTOS AVALIADOS	CONCEITO FINAL
Coordenador do Curso	BOM
Plano de Curso	BOM
Corpo Docente	BOM
Instalações	BOM
Biblioteca	REGULAR
Laboratórios	BOM
Recursos Áudio Visuais	BOM
Aspectos de Inclusão Social	REGULAR



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0463/2014

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de reconhecimento dos cursos de educação técnica profissional exige que se utilizem, previamente, procedimentos e critérios de avaliação in loco que indiquem as condições de oferta dos cursos em análise, razão pela qual precedem a este Parecer relatórios circunstanciados elaborados por especialistas na área e pela assessoria do NESP/CEE.

Na análise realizada constatou-se que a Sigma Home School – Escola Técnica de Informática atende plenamente à legislação pertinente à educação profissional, encontrando-se o Plano de Curso organizado de acordo com o artigo 5, parágrafo primeiro da Resolução CEC nº 413/2006, formatado conforme o Manual da Unidade Escolar do MEC e atendendo às determinações da Resolução CNE/CEB nº 03/2008 que dispõe sobre a implantação do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos. Encontra sustentação, ainda, nos seguintes documentos legais: Resolução CNE/CEB nº 01/2004, Decreto nº 5.154/2004 e Lei 9.394/1996.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao relatado, nosso voto é no sentido de que:

- a Sigma Home School – Escola Técnica de Informática seja credenciada para ofertar educação profissional de nível médio, sem interrupção, desde 01 de agosto de 2011 até 31 de dezembro de 2014;
- o curso de educação profissional técnica de nível médio em Informática tenha seu reconhecimento renovado, desde 01 de agosto de 2011 até 31 de dezembro de 2016, desde que a Instituição permaneça credenciada junto a este Conselho;
- por ocasião do pedido de um novo credenciamento da Sigma Home School – Escola Técnica de Informática e de um novo reconhecimento do curso de Técnico em Informática sejam comprovados:
- a locação de um novo prédio com maior área e com espaço físico destinado à biblioteca já adaptado e com acervo atualizado de acordo com a recomendação do avaliador e
- já esteja criado e em funcionamento o laboratório de redes de computadores.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0463/2014

Ao publicar este Parecer no Diário Oficial do Estado, a Instituição deverá se cadastrar no SISTEC/MEC e incluir os dados dos alunos no Sistema. Após a conclusão do curso, deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para "concluído" e fazer constar no verso do diploma o número do Cadastro do SisteC e registrá-lo em livro próprio da instituição para que tenha validade nacional, conforme Resolução CEE Nº 449/2014.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 de julho de 2014.

OROZIMBO LEÃO DE CARVALHO NETO
Relator

SAMUEL BRASILEIRO FILHO
Presidente da CESP

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE